

42/11

Lei Municipal nº 1212/98

Mis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Betanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Betanópolis, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Pontadeve de Prefeitura Municipal, crédito Adicional Especial no valor R\$ 43.438,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais) destinado a dar cumprimento ao convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Betanópolis objetivando o Projeto de Reestruturação e Ampliação de Biblioteca Pública Municipal - Processo nº 2068/97 de 30/10/97.

Artigo 2º - O presente crédito será destinado nas seguintes verbas orçamentárias.

02 - Executivo

02 - Serviços de Educação

0848247 - Difusão Cultural

08482471.001 - Ampliação e Reforma de Biblioteca Pública Municipal

3120 - Material de Consumo

R\$ 21.750,00

4110 - Obras e Instalações

R\$ 15.000,00

4120 - Equip. Material Permanente

R\$ 6.688,00

43.438,00

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com a anulação de seguinte verba do orçamento vigente:

16885342.016-3132 - Outros Serv. Encargos

R\$ 23.438,00

16885342.016 - Salários

R\$ 20.000,00

43.438,00

[Handwritten signature]

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Gollum, em 01 de setembro 1998

[Handwritten signature]
Luiz Henrique Tilha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no mesmo data supra

[Handwritten signature]
Sergio Carlos Gioxa
Secretário